



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 026/80

SÚMULA:- Anexa ao perímetro urbano da Cidade de Iporã, a área que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

art. 1º.- Fica anexada ao perímetro urbano da cidade de Iporã, para incorporação à planta geral, obedecidas as normas instituídas na Lei nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, a área de terras com a superfície de 48.398,66 metros quadrados a ser destacada do imóvel denominado lote nº 07 e 08, Gleba Atlântida, Bairro Brasília, de propriedade do Sr. RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, com as seguintes confrontações: Tem seu ponto de partida na interseção do bordo da Rua Getúlio Vargas e terras do lote 07 (remanescente) onde denominou-se o marco 0-PP, no rumo 30º33'00"NW na distância de 171,02 metros, até o marco 01, confrontando com as terras do lote 07 (remanescente); deste marco deflete à direita no rumo 59º27'00"NE, na distância de 283,00 metros, até o marco 02 confrontando com terras dos lotes 07 e 08 (remanescente) deste marco deflete à direita no rumo 30º33'00"SE, na distância de 171,02 metros, até o marco 03, confrontando com terras do lote 09; deste deflete à direita, no rumo 59º27'00"SW, na distância de 283,00 metros, até o marco 0-PP, início do caminhamiento, confrontando com o bordo da Rua Getúlio Vargas.

Art.2º.- Esta área, a ser adquirida pela Companhia de Habitação do Paraná, - COHAPAR, destina-se à construção de 110 (cento de dez) casa populares residenciais de 1 (uma) comercial, cujo núcleo terá as características constantes das plantas e memoriais respectivos, aprovados pela Prefeitura Municipal de que ficam parte integrante des lei.

Art.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mes de dezembro de (1980) um mil, novecentos e oitenta.

FERNANDES MORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal

UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Data, 18 / 12 / 80

O FUNCIONÁRIO